

# Prêmio Abrint/Teleco para Provedores de Internet

Regulamento 2024 – 2ª Edição

## 1. Objetivos do Prêmio

- 1.1. A Abrint, em parceria com a Teleco, instituiu este Prêmio voltado especificamente para empresas provedoras de acesso à internet (“provedores regionais”) classificadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) como Prestadora de Pequeno Porte (PPP).
- 1.2. O objetivo é premiar com o troféu “Melhores do Ano” os provedores regionais do Brasil, classificados com base nas categorias e indicadores descritos neste regulamento. Adicionalmente, o Prêmio visa incentivar os provedores regionais a manterem todas suas informações atualizadas no Sistema Coleta de Dados ANATEL.
- 1.3. Os dados analisados referem-se aos acessos de Banda Larga Fixa (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM), enviados pelos provedores regionais no âmbito do Sistema Coleta de Dados ANATEL.
- 1.4. Para apuração dos vencedores serão consideradas as informações do Sistema Coleta de Dados ANATEL para o ano 2023, reportadas até maio de 2024.

## 2. Organização

- 2.1. O Prêmio Abrint/Teleco 2024 é organizado, coordenado e realizado pela Abrint - Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações, em parceria com a Teleco, através de uma Comissão Organizadora, definida pela Abrint.
- 2.2. A Comissão Organizadora será responsável por monitorar, fiscalizar e garantir a observância do presente Regulamento. É papel da Comissão Organizadora receber as inscrições, atualizar a lista de participantes, organizar os dados, controlar os processos de divulgação e premiação dos vencedores.

## 3. Categorias

- 3.1. Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados (“1º lugar”, “2º lugar” e “3º lugar”) em cada uma das 7 (sete) categorias:
  - A. Provedores Regionais com até 1.000 acessos.
  - B. Provedores Regionais de 1.001 a 2500 acessos.
  - C. Provedores Regionais de 2.501 a 5.000 acessos.
  - D. Provedores Regionais de 5.001 a 50.000 acessos.
  - E. Provedores Regionais de 50.001 a 200.000 acessos.
  - F. Provedores Regionais acima de 200.000 acessos.
  - G. Provedores Regionais B2B.



#### 4. Critérios de Classificação

**4.1.** As categorias de Provedores Regionais até 200.000 acessos (Categorias A, B, C, D, E listadas no item 3.1) seguirão os seguintes critérios de classificação:

4.1.1. Todos os dados utilizados para definição dos premiados serão retirados do Sistema Coleta de Dados ANATEL. Os provedores regionais serão classificados a partir dos indicadores listados abaixo:

- A. Quantidade de Acessos Banda Larga Fixa
- B. Porcentagem de acessos em fibra
- C. Número de municípios que atende com mais de 10 acessos banda larga fixa
- D. Número de meses em reportou acessos a Anatel em 2023
- E. Crescimento no ano (adições líquidas)
- F. Crescimento no ano (%)

4.1.2. Os provedores regionais receberão uma nota normalizada de 1 (um) a 10 (dez) para cada indicador listado. A nota dos indicadores (A), (B), (C) e (D) terão peso 2 (dois) e a nota dos indicadores (E) e (F) terão peso 1.

4.1.3. A classificação final dos provedores regionais será obtida com base no somatório das notas de cada empresa.

**4.2.** A categoria “Provedores Regionais acima de 200.000 acessos” (Categoria F, listada no item 3.1) seguirá os seguintes critérios de classificação:

4.2.1. Os provedores regionais receberão uma Nota Operacional (NO). A NO consiste no somatório das notas normalizadas de 1 (um) a 10 (dez) para cada indicador listado abaixo. A nota dos indicadores (A), (B), (C) e (D) terão peso 2 (dois) e a nota dos indicadores (E) e (F) terão peso 1 (um).

- A. Quantidade de Acessos Banda Larga Fixa
- B. Porcentagem de acessos em fibra
- C. Número de municípios que atende com mais de 10 acessos banda larga fixa
- D. Número de meses em reportou acessos a Anatel em 2023
- E. Crescimento no ano (adições líquidas)
- F. Crescimento no ano (%)



- 4.2.2. Os provedores regionais receberão uma Nota Econômica (NE). A NO consiste no somatório das notas normalizadas de 1 (um) a 10 (dez) para cada indicador listado abaixo. A nota dos indicadores (A) e (B) terão peso 1 (um) e a nota do indicador (C) terá peso 2.
- A. Receita Bruta
  - B. CAPEX (Despesas de Capitais)
  - C. Margem EBTIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização)
- 4.2.3. Todos os dados utilizados para o cálculo da NO serão retirados do Sistema Coleta de Dados ANATEL. Os dados utilizados para o cálculo da NE serão retirados das comunicações públicas ao mercado de cada empresa.
- 4.2.4. A classificação final dos provedores regionais será obtida com base na soma ponderada da NO e NE de cada empresa, conforme a fórmula: "Nota Final = (NO x 60%) + (NE x 40%)".
- 4.3.** Para a categoria Provedores Regionais B2B (Categoria G, listada no item 3.1):
- 4.3.1. Todos os dados utilizados para definição dos premiados serão retirados do Sistema Coleta de Dados ANATEL. Serão considerados nesta categoria todos os provedores regionais que registrem mais de 50% do seu total de acessos como "Pessoa Jurídica".
- 4.3.2. Para fins de classificação desta categoria, serão considerados apenas os provedores regionais que registraram mais de 200 acessos no período avaliado.
- 4.3.3. Todos os dados utilizados para definição dos premiados serão retirados do Sistema Coleta de Dados ANATEL. Os provedores regionais serão classificados a partir dos indicadores listados abaixo:
- A. Quantidade de Acessos PJ
  - B. Porcentagem de acessos em fibra
  - C. Número de municípios que atende com mais de 10 acessos banda larga fixa
  - D. Número de meses em reportou acessos a Anatel em 2023
  - E. Crescimento PJ no ano (%)
  - F. Velocidade média
- 4.3.4. Os provedores regionais receberão uma nota normalizada de 1 (um) a 10 (dez) para cada indicador listado. As notas dos indicadores (A) e (F) terão peso 1 (um) e as notas dos indicadores (B), (C), (D) e (E) terão peso 2 (dois).
- 4.3.5. A classificação final dos provedores regionais B2B será obtida com base no somatório das notas de cada empresa.



## 5. Como participar

- 5.1. Todos os provedores regionais que tenham enviado as informações ao Sistema Coleta de Dados ANATEL para o período analisado serão automaticamente considerados individualmente para o Prêmio Abrint/Teleco.
- 5.2. As empresas que pertencem ao mesmo Grupo Econômico serão consideradas em conjunto para a classificação final da premiação.
- 5.3. O agrupamento por Grupo Econômico será realizado com base na informação disponível atualmente no sistema da ANATEL.
- 5.4. Caso desejarem, os provedores regionais poderão informar a composição dos seus grupos diretamente para a Abrint, via e-mail, para o endereço eletrônico [institucional@abrint.com.br](mailto:institucional@abrint.com.br) com o assunto "Grupo – Prêmio Abrint/Teleco", impreterivelmente **até o dia 24 de maio de 2024**.

## 6. Divulgação dos vencedores

- 6.1. A divulgação dos premiados nas 7 (sete) categorias do Prêmio Abrint/Teleco para Provedores de Internet será realizada em cerimônia no dia 11 de junho de 2024. A cerimônia presencial será exclusiva para convidados.
- 6.2. Após esta data, o resultado da premiação será também amplamente difundido nas redes sociais da Abrint, através de postagem e e-mail marketing, em publicações nos sites da Abrint e da Teleco e nos veículos de comunicação digital que cobrirem o prêmio.
- 6.3. Os provedores premiados poderão usar o selo digital fornecido pela organização do Prêmio Abrint/Teleco em material de comunicação e divulgação até 1 de maio de 2025.

## 7. Considerações finais

- 7.1. Eventuais questionamentos em relação ao Prêmio e aos premiados serão admitidos somente na forma de recurso no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após as respectivas divulgações dos resultados.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita e encaminhados, via e-mail, para o endereço eletrônico [institucional@abrint.com.br](mailto:institucional@abrint.com.br) com o assunto "Recurso – Prêmio Abrint/Teleco".
- 7.3. A Comissão Organizadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso para proferir a sua decisão. A decisão proferida pela Comissão Organizadora não será passível de recurso.
- 7.4. Os casos omissos ou não previstos a este regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora oportunamente.

Brasília, 20 de maio de 2024.

